



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 910, DE 15 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL NO 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente a que lhe é conferida pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

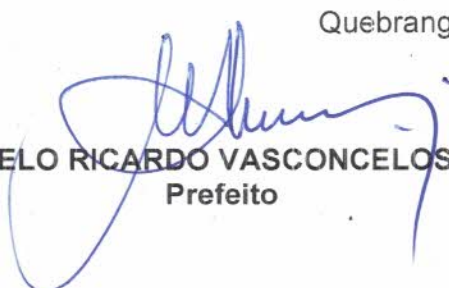
Art. 1º - Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional no 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - O pagamento do piso salarial mencionado no art. 1º desta lei fica condicionado a transferência dos recursos financeiros pela União Federal, nos moldes da EC nº 120/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Quebrangulo/AL, 15 de julho de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito